



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTADORIA**

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4243
E-MAIL: michelle.pequeno@ufsc.br

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO Nº 009/CONTADORIA/PROAD/2016

Processo nº: 23080.010363/2013-39
Contrato: 113/2013
Assunto: “Simulação e análise de possibilidades de transformar o MME em edificação de energia zero”.
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 113/2013, firmado entre o Centro de Pesquisas e Energia Elétrica na qualidade de contratante a Universidade Federal de Santa Catarina na qualidade de contratada e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, sob a coordenação do Sr. Roberto Lamberts, vigência de 11/09/2013 a 11/03/2014.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FEESC, no contrato ora analisado, a Sr. EneDir Ghisi¹.

Referente às legislações utilizadas para análise deste instrumento, cabe destacar, o voto do Relator José Jorge no Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara²:

6. Com efeito, ainda que o instrumento tenha a denominação de contrato, porém do seu conteúdo possa se extrair a essência de um convênio, ou seja, interesses recíprocos e cooperação mútua, nada obsta considerá-lo como tal, atribuindo-lhe as características desta espécie de ajuste, prevalecendo o conteúdo sobre a forma.

O valor a ser repassado pela UFSC à FEESC era de R\$ 58.755,90 conforme cláusula sexta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 58.755,90 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 76,37, totalizando R\$ 58.832,27. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 58.788,66, logo houve devolução de R\$ 43,61.

¹ Página 17 do processo digital

² Conforme Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara. Extraído do site <https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight> em 08/03/2016.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

1. Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 05/05/2015, dentro do prazo estipulado. Consta na Portaria Interministerial nº507, Art.72 Inciso I o prazo de sessenta dias para a entrega dos relatórios da prestação de contas, ou seja, até 11/05/2015. Foi cumprido o prazo legal.

2. Publicidade do projeto

O art, 4ºA, da Lei nº 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site da Fundação em que foi publicado o projeto e verificou-se a seguinte informação: “a prestação de contas final deste convênio/contrato foi enviada ao órgão financiador/contratante em 05/05/2015. (300 dias) * (DECRETO nº 7.724 de 16 de maio de 2012 – Artigo 63 – Parágrafo 3º - estabelece a obrigatoriedade de manter a publicação até 180 dias). Logo, não teve como verificar o projeto através da publicação na internet.

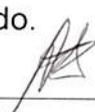
3. Cumprimento do objeto

Consta no processo físico³ o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado pelo coordenador.

Neste quesito não houve manifestação do fiscal do contrato.

4. Atesto nos documentos fiscais

Foram analisados todos os documentos comprovantes de despesas e constatou-se que nenhum recebeu atesto de execução do serviço prestado.


³ Páginas 92 a 95 do processo físico.

5. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais

A Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os comprovantes de pagamentos apresentam identificação do respectivo número de contrato, no caso 113/2013, por meio de aposição de carimbo.

6. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

Foram gastos no projeto R\$ 58.788,66, conforme demonstrativo de execução da receita e da despesa. Foram analisados os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar que as despesas realizadas apresentam correlação com as despesas previstas no plano de trabalho⁴.

Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

PREVISTO		EXECUTADO	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Bolsas Professor/alunos	49.260,00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Bolsas Professor/alunos	49.356,06
Taxas - UFSC	3.525,36	Taxas - UFSC	3.525,36
Despesas Administrativas – FEESC	5.970,54	Despesas Administrativas - FEESC	5.907,24
Total	58.755,90	Total	58.788,66

Tabela 1: Produzido pela Contadoria/PROAD

6.1 Os gastos previstos a pessoa física eram R\$ 49.260,00 e foram executados em R\$ 49.356,06. A diferença de R\$ 96,00 refere-se ao pagamento de seguro bolsista não previsto no plano de trabalho.



⁴ Página 84 do processo digital.

7. Bens Permanentes

Não houve previsão e nem compra de bens permanentes neste contrato.

8. Movimentação da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP nº 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente nº 280432-8. Todos os pagamentos foram efetuados por meio da conta específica.

Foram conciliados todos os lançamentos de pagamentos do projeto com os lançamentos da conta bancária e verificou-se que não há divergências

9. Carga horária

Conforme determina o Decreto nº 7.423/2010, Art. 11:

§ 2º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, **relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários**, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação. **[Grifo nosso]**

Na relação de pagamentos não consta a carga horária dos beneficiários. Entretanto, ressalto que o professor que participou do projeto teve a carga horária declarada no formulário Notes⁵.

10. Vínculo dos participantes do projeto com a UFSC

Quanto ao vínculo dos participantes do projeto os três beneficiários são participantes da UFSC.



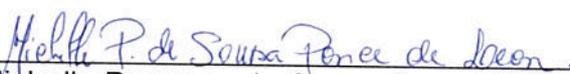
⁵ Páginas 11 a 12 do processo digital.

11. Considerações finais

Considerando as análises apontadas do item 1 a 10 desta Nota Técnica e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto 6170/2007, recomenda-se a aprovação com ressalvas da prestação final de contas do contrato, tendo em vista o cumprimento parcial do item 4 desta nota técnica.

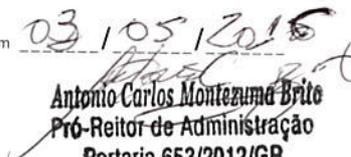
Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 02 de Maio de 2016.


Michelle Pequeno de Sousa Ponce de Leon.

Michelle Pequeno de S. Ponce de Leon
Pró-Reitoria de Administração
Contadora - SIAPE 2298988

De Acordo

Em 03/05/2016

Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR